

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de peças hidráulicas, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativa abaixo especificada:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barra de Cano PVC 25mm	30	17,60	R\$ 528,00
2	Curva PVC 25mm soldável	40	6,20	248,00
3	Joelho PVC 25mm soldável 90°	40	6,25	250,00
4	Joelho PVC 25mm soldável 45°	20	8,30	166,00
5	CAP tampão PVC 25mm soldável	50	1,60	80,00
6	Tampão Roscável 3/4	50	3,40	170,00
7	Luva PVC 25mm soldável	100	1,60	160,00
8	Cola de Cano	4	7,20	30,00
9	Boia para cocho	70	22,70	1.589,00
10	Mangueira 3/4 100m	7	130,40	919,80
11	Redução 32mm x 25mm	40	2,40	96,00
	Valor total			R\$ 4.283,80

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1) Peças hidráulicas (cano, e demais peças).

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, IDR-Paraná - Estação de Pesquisa Fazenda Modelo - Avenida Euzébio de Queiroz, s/nº - CEP 84001-970 - Bairro Uvaranas - Ponta Grossa/Paraná de

segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

1.4 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Peças hidráulicas para reposição e manutenção no sistema de distribuição de água, que são utilizadas nas instalações da Estação Fazenda Modelo, como também em experimentos a campo e no confinamento dos animais, para abastecimentos dos cochos de água, sendo fundamentais para a distribuição da água para os animais de pesquisa, principalmente os animais que ficam fechados (cabanha e confinamentos).

2 – PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 - Cotações de fornecedores;

2.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 4.283,80**

3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de

Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5— FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$
 $\frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Giliardi Stafin
Coordenador de Estação de Pesquisa

(assinado digitalmente)

Documento: **TERMODEREFERENCIAPECASHIDRAULICAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giliardi Stafin (XXX.194.419-XX)** em 30/08/2023 13:10 Local: IDR/ESTFMOD.

Inserido ao protocolo **20.933.139-0** por: **Giliardi Stafin** em: 30/08/2023 13:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
39985d1c54ac17cad27b8830f77fdd7b.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 20.933.139-0
Assunto: Aquisição de peças hidráulicas/Giliardi Stafin/Estação de Pesquisa Fazenda Modelo/Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 31/08/2023 11:40

DESPACHO

Prezado Giliardi Stafin
Coordenador de Estação de Pesquisa

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 20.933.139-0, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 31/08/2023 11:40 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.933.139-0** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 31/08/2023 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c9fef825af7a336bd4a9b37c8928ed7.